PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 2.308, DE 31 DE OUTUBRO DE 1990 =

"Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Cultura",

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura, visando o desenvolvimento da Biblioteca Pública deste Município e do Sistema de Bibliotecas Públicas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da dotação 3111.27.08421882.12 - Pessoal Civil, do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 31 de outubro de 1990.

LUIZ HILSON LUCIANETI

Prefeito do Município

JOSÉ PEREIRA DE SOUZA FILHO

Secretário de Educação, Esportes e Cultura

Ato publicado

Em __/__/90.